



Agência de Transporte do Estado de São Paulo
Diretoria Geral

137
Gabinete do Estado de São Paulo

PORTRARIA ARTESP N° 85 DE 28 DE JULHO DE 2022

Revoga as Portarias ARTESP nº 107, de 12 de dezembro de 2019, e nº 68, de 30 de junho de 2022, e altera o valor do benefício de vale-alimentação concedido para os empregados públicos e estagiários da ARTESP

O Diretor Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, com fundamento nas disposições do artigo 10, da Lei Complementar Estadual nº 914, de 14 de janeiro de 2002, do artigo 16 do Decreto Estadual nº 46.708, de 22 de abril de 2002, e do artigo 19, incisos VII e XIV, do Regimento Interno da ARTESP;

Considerando a Portaria ARTESP nº 66, de 12 de setembro de 2019, que instituiu o benefício do vale-alimentação para os empregados públicos e estagiários da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP;

Considerando a Portaria ARTESP nº 107, de 12 de dezembro de 2019, que altera a portaria ARTESP nº 66, de 12 de setembro de 2019;

Considerando que uma alimentação adequada promove a saúde e diminui o número de casos de doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, melhorando a qualidade de vida dos empregados e gerando consequências positivas também para a instituição; e

Considerando o aumento da cesta básica de alimentos e a necessidade de atualização do valor do benefício para que atenda às necessidades de alimentação dos empregados públicos e estagiários da ARTESP;

Considerando a Cota CJ/ARTESP nº 106/2022, que aponta a necessidade de adequação processual com vistas à supressão de pagamento retroativo, em consonância com o art. 56 da Lei Estadual nº 6.544/89;

RESOLVE:

Artigo 1º – O artigo 1º da Portaria ARTESP nº 66, de 12 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Classif. documental

001.01.01.002



Assinado com senha por MILTON ROBERTO PERSOLI - 28/07/2022 às 17:59:26.
Documento Nº: 48200449-4062 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=48200449-4062>



ARTESP/POR/2022/00085B

SIGA



Agência de Transporte do Estado de São Paulo
Diretoria Geral

“Artigo 1º - Fica instituído o benefício do vale-alimentação aos empregados públicos e estagiários da ARTESP, no valor mensal de R\$ 1.380,00 (mil, trezentos e oitenta reais), a partir da formalização do apostilamento.

Artigo 2º – Ficam revogadas as Portarias ARTESP nº 107, de 12 de dezembro de 2019, e nº 68, de 30 de junho de 2022.

Artigo 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

(ARTESP-POR-2022/00085)

Processo ARTESP-PRC-2022/04296

São Paulo, 28 de julho de 2022.

Milton Roberto Persoli
Diretor Geral
Diretoria Geral



ARTESPPOR202200085B



2